oimparcial.com.br

O IMPARCIAL

Ano XCIV Nº 36.414 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA 24 DE FEVEREIRO DE 2022 | CAPITAL E INTERIOR R$ 2,00 @OImparcialMA @imparcialonline @oimparcial 98 98232.0262

Othelino debate sobre o Passaporte Vacinal

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), recebeu, o deputado César Pires (PV) e representantes do setor produtivo maranhense (comércio, hospedagem e alimentação). PÁGINA 3

Coletivo Nós celebra os 90 anos do voto feminino

PÁGINA 3

Sem carnaval, mas com folia e fantasia

FESTAS PRIVADAS AGITAM O COMÉRCIO

Foliões se preparam para o carnaval, ainda que em festas particulares, e movimentam as vendas no comércio varejista especializado da capital. Veja como será funcionamento. PÁGINA 8

MAMÃE EU QUERO, MAMÃE EU QUERO ...

Artistas do carnaval de São Luís receberão auxílio

No mesmo período de 2021, o valor pago foi entre R$ 1 mil e R$ 10 mil, conforme os critérios que foram estabelecidos pela Secult

PÁGINA 11

ELEIÇÕES 2022

Fachin diz que Justiça está preparada para ataques

Fachin também declarou que a Justiça poderá impor limites às redes sociais que não se comprometerem a combater as fake news.

PÁGINA 2

BASTIDORES

As emboladas de 2022

A campanha eleitoral de 2022, como já foi antecipada há muito tempo, mostra os cenários bem avançados e embaraçosos sobre a disputa do Planalto. Porém, tem dois ingredientes formidáveis que fazem diferenciar de tudo que já se viu no passado: a federação partidária e a disputa entre o atual presidente e, pela primeira vez, um ex-presidente da República.

Tuntum segue na Copa do Brasil com vitória histórica

O Tuntum Esporte Clube conseguiu, na tarde desta quarta-feira (23), uma vitória histórica. Estreando na primeira fase da Copa do Brasil, o caçula maranhense derrotou o Volta Redonda-RJ por 4 a 2 e passou à segunda fase da competição. Com o resultado, o Leão dos Cocais terá como próximo adversário o vencedor do jogo Sergipe x Cruzeiro. PÁGINA 10

CASO COQUILHO

Policial é condenado a 84 anos de prisão

PÁGINA 8

RODOVIÁRIOS

Mais uma audiência de mediação está remarcada para hoje

Justiça, empresários, setor público e trabalhadores rodoviários tentam negociar para findar a greve dos motoristas de ônibus na Região Metropolitana de São Luís. PÁGINA 9

RG ÚNICO

Bolsonaro assina decreto que cria novo RG

Todos os documentos de identificação estarão unificados pelo CPF. Os institutos de identificação têm até 6 de março de 2023 para se adequar à mudança

O presidente Jair Bolsonaro (PL) assinou nesta quarta-feira (23/2), em evento no Palácio do Planalto, o decreto que cria a nova carteira de identidade que será implantada no país até 2023, o chamado RG Único. Com ele, todos os documentos de identificação estarão unificados pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF.) A validade é nacional e os institutos de identificação têm até 6 de março de 2023 para se adequar à mudança.

De acordo com a Secretaria-Geral da Presidência da República, além de simplificar a vida do cidadão, a medida visa coibir fraudes, já que atualmente cada estado tem responsabilidade de emitir o registro de pessoa física.

A emissão será gratuita e permanecerá sob responsabilidade das secretarias de Segurança Pública de cada Unidade Federativa (UF), que, ao receber o pedido do cidadão, validará a identificação pela plataforma do governo federal, o Gov.br. No momento em que receberem o documento em papel ou policarbonato (plástico), as pessoas poderão acessá-lo também pelo aplicativo Gov.br. O novo documento ainda conta com a possibilidade de validação eletrônica de sua autenticidade por QR Code, inclusive off-line.

Estiveram presentes na cerimônia os ministros Luiz Eduardo Ramos (Secretaria-Geral da Presidência da República), Anderson Gustavo Torres (Justiça e Segurança Pública), e Paulo Guedes (Economia).

A EMISSÃO SERÁ GRATUITA E PERMANECERÁ SOB RESPONSABILIDADE ESTADUAL

Mudanças

O decreto também estabelece novos parâmetros visuais, de emissão e validade para a Carteira de Identidade. O modelo torna-se único para todo o país. Uma das alterações é que a emissão de Carteira de Identidade em UF diferente daquela em que o cidadão fez seu primeiro RG já passa a ser considerada 2ª via. As pessoas não precisarão mais memorizar número de RG e também o número do CPF — o do CPF passa a ser o número único.

Caso a pessoa que solicite a Carteira de Identidade ainda não tenha o Cadastro de Pessoas Físicas, o órgão de identificação local já realiza de imediato a inscrição do cidadão no CPF — seguindo as regras estabelecidas pela Receita Federal.

Já a atual carteira de identidade continua sendo aceita por até 10 anos para a população de até 60 anos de idade. Para quem tem acima de 60 anos, será aceita por prazo indeterminado. A nova Carteira de Identidade ainda passará a ser documento de viagem, devido à inclusão de código no padrão internacional que pode ser lido por equipamento (código MRZ — o mesmo do passaporte).

DURANTE AS ELEIÇÕES

Fachin diz que Justiça está preparada para ataques

FACHIN TAMBÉM DISSE QUE REDES SOCIAIS TERÃO LIMITES

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro Edson Fachin afirmou, nesta quarta-feira (23/2), que a Justiça Eleitoral está preparada para agir em cenários extremos durante as eleições deste ano. Perguntado sobre a postura do presidente Jair Bolsonaro (PL), que já afirmou, em algumas ocasiões, que não irá aceitar o resultado das eleições, caso perca, Fachin garantiu a segurança das urnas eletrônicas e criticou os discursos negacionistas.

"Evidente que a insatisfação com o resultado na ambiência da democracia não só é compreensível, como, a rigor, faz parte de uma manifestação política porque a derrota de hoje pode ser a vitória de amanhã", ressaltou. "Todavia, não pode, em nosso modo de ver, alegar uma contaminação da insatisfação da eleição dentro do processo eleitoral confiável e seguro", disse hoje, em coletiva de imprensa.

Fachin também declarou que a Justiça poderá impor limites às redes sociais que não se comprometerem a combater as fake news. O Telegram, uma das únicas plataformas que não firmaram acordo com a Corte para banir conteúdos falsos e disseminação de ódio, ainda não se manifestou sobre o assunto.

O ministro destacou que o TSE tenta diálogo com a rede, mas que não descarta uma eventual suspensão do aplicativo, em caso de violação da Constituição brasileira. "Nenhum mecanismo de comunicação está imune ao Estado de direito e me refiro ao Estado democrático. Essa transterritorialização comunicacional em relação a países de governos ditatoriais tem um outro contexto e compreensão nos quais a existência do limite significa existência de limite e controle que afeta o conteúdo da própria liberdade. No Brasil, vivemos sob a égide da Constituição", frisou.

CCJ

Relator apresenta novas alterações na reforma tributária

UMA DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS É A DUPLICAÇÃO DO TEMPO DE TRANSIÇÃO DO IMPOSTO DE BENS E SERVIÇOS (IBS)

Nova análise de emendas sugeridas à proposta de Emenda à Constituição (PEC) 110/2019, referente à reforma tributária, levaram o relator da matéria, senador Roberto Rocha (PSDB-MA), a apresentar à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), nesta quarta-feira (23), sua complementação de voto. Entre as principais alterações ao relatório inicial está a duplicação do tempo de transição do Imposto de Bens e Serviços (IBS), para estados e municípios, anteriormente prevista em 20 anos e agora fixada em 40.

Após a leitura do novo texto pelo relator, foi concedida vista coletiva, com o compromisso do presidente do colegiado, senador Davi Alcolumbre (DEM-AP), de colocar em discussão e deliberação a matéria após a semana do Carnaval.

Ao destacar a presença na reunião de secretários estaduais de Fazenda (ES, GO, MG, MT, PE, CE), além de prefeitos e representantes de entidades interessadas, o senador Roberto Rocha afirmou que "tem estudado incessantemente o assunto, sempre com o firme propósito de oferecer a melhor alternativa possível, que combine a melhor técnica com o atendimento dos anseios dos diversos segmentos da sociedade".

"Há uma convergência dos três níveis de governo, pela primeira vez na história, além dos segmentos produtivos, cuja grande maioria apoia esta proposta", disse o relator, ao destacar as 214 emendas analisadas além de mais 3 recém-apresentadas, das quais 41 foram acatadas total ou parcialmente.

Apesar de a matéria não ter sido debatida, alguns senadores já manifestaram algumas preocupações, em especial a compensações para seus estados ou regiões.

A senadora Simone Tebet (MDB-MS) afirmou que essa "mãe" de todas as reformas precisa ser enfrentada diante de duas décadas de atraso. "É uma reforma que requer uma atenção muito especial. Nós estamos mudando, de forma muito radical, o sistema tributário brasileiro, especialmente a forma de tributar e que estado vai ter, dentro do bolo tributário, maior participação nessa receita. (...) eu preciso ter segurança de que os estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste terão, pelo menos no período de transição, essa proteção, porque proteger esses estados significa proteger as pessoas que moram nesses estados."

O senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) questionou o fato de o relator não querer tratar dos incentivos fiscais. "Eu não posso contrariar os interesses superiores do meu estado nem da minha região. Se vamos votar uma reforma tributária, nós temos que definir quais são os incentivos regionais que vão prosseguir ou não."

Da mesma forma, o senador Omar Aziz (PSD-AM) se posicionou: "Vários governos, desde Sarney, Collor, outros presidentes tentaram fazer a reforma tributária e não conseguiram. Talvez a gente consiga fazer essa reforma tributária, que é importante para o Brasil. Mas há questões aqui que afetam diretamente a economia do meu estado, e a minha atenção maior é sobre isso."

CÂMARA

Marco regulatório dos jogos tem mais divisão

RICARDO BARROS TEM TENTADO UNIR OS PARLAMENTARES

As negociações em torno do projeto do Marco Regulatório dos Jogos no Brasil, que pode entrar em votação nesta quarta-feira (23/2), na Câmara dos Deputados, divide não só a bancada evangélica, mas também o posicionamento de legendas como o Partido dos Trabalhadores (PT).

Fontes ligadas ao PSB confirmam que o PT voltou atrás na decisão de liberar a bancada para votar a favor. O partido continua contrário ao parecer proposto pelo relator, o deputado Felipe Carreras (PSB-PE).

O parlamentar passou o dia em reuniões para tratar do tema — alguns deputados ouvidos foram Augusto Coutinho (Solidariedade-PE) e João Carlos Bacelar (Podemos-BA). E um novo texto deve ser divulgado agora à tarde.

Por outro lado, o líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP-PR), tem trabalhado para unir os parlamentares governistas a votarem a favor do projeto.

Além disso, partidos como PSD, MDB e a bancada ruralista irão abrir a bancada para votar a favor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Othelino debate sobre o Passaporte Vacinal

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão recebeu representantes do setor produtivo maranhense (comércio, hospedagem e alimentação)

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), recebeu, nesta quarta-feira (23), o deputado César Pires (PV) e representantes do setor produtivo maranhense (comércio, hospedagem e alimentação), que apresentaram sugestões ao Projeto de Lei 001/22, que trata da exigência do Passaporte Vacinal no acesso a estabelecimentos e eventos em geral, no Maranhão.

Durante a reunião, Othelino Neto, que é autor do PL, explicou que a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de imunização visa dar segurança aos usuários e garantir que as atividades continuem funcionando com menos risco à saúde das pessoas. "O objetivo do projeto é proteger as pessoas e, também, a economia", defendeu o presidente da Alema.

O deputado César Pires avaliou positivamente a boa receptividade do presidente, que se colocou à disposição para analisar as ponderações apresentadas pelos representantes do setor empresarial.

"O setor produtivo entendeu que precisam ser corrigidas algumas situações e o presidente aceitou as propostas apresentadas, garantindo que analisará o que pode ser reparado no projeto, entre garantir a saúde da população e atender a classe empresarial", disse.

Além do deputado César Pires, estiveram presentes na reunião, o presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), Gustavo Araújo; o presidente da Associação Brasileira da Indústria Hoteleira do Maranhão (ABIH-MA), Armando Ferreira; o presidente e o superintendente do Sindicato Empresarial de Hospedagem e Alimentação do Maranhão (Sehama), Raimundo Luz, e Alisson Soares; o superintende e o economista da Federação do Comércio (Fecomércio), Max Medeiros e Wilson França.

"Fizemos algumas ponderações para tornar o PL mais flexível e, consequentemente, não onerar o empresário, que se vê obrigado a colocar um profissional a mais em seus estabelecimentos somente para realizar a verificação do passaporte", explicou Gustavo Araújo.

Ao final da reunião, o chefe do Legislativo informou que aguardará as sugestões serem enviadas formalmente pelos representantes dos setores produtivos. "Depois de recebê-las, irei comunicá-los sobre o que poderemos acatar para chegarmos a um texto final e levarmos a matéria ao Plenário", assegurou Othelino, ao final da reunião.

DEPUTADO OTHELINO NETO (PCDOB) RECEBEU O DEPUTADO CÉSAR PIRES (PV)

CÂMARA DE SÃO LUÍS

Coletivo Nós celebra os 90 anos do voto feminino

JHONATAN SOARES CONVIDOU AS CO-VEREADORAS EUNICE CHÊ, RAIMUNDA OLIVEIRA E FLÁVIA ALMEIDA, PARA ACOMPANHÁ-LO

Em dirscurso feito em nome das co-vereadoras, Jhonatan afirmou que "direito foi conquistado, mas a representatividade ainda é desafio"

Jhonatan Soares convidou as co-vereadoras Eunice Chê, Raimunda Oliveira e Flávia Almeida, para acompanhá-lo ao lado da tribuna. / Fabrício Cunha Em pronunciamento, na sessão plenária desta quarta-feira (23), o co-vereador Jhonatan Soares, do Coletivo Nós (PT), usou o Pequeno Expediente para destacar os 90 anos da conquista do voto feminino no Brasil, cujo marco será celebrado nesta quinta-feira, dia 24 de fevereiro.

Antes de iniciar o discurso, Jhonatan Soares convidou as co-vereadoras Eunice Chê, Raimunda Oliveira e Flávia Almeida, para acompanhá-lo ao lado da tribuna. Ele destacou que era muito difícil um homem falar em nome das mulheres, mas afirmou que estava fazendo o pronunciamento dedicado a elas, pelo fato da própria legislação vetar que suas colegas pudessem ocupar a tribuna da Casa.

"Esse discurso não é meu, mas das co-vereadoras Eunice Chê, Raimunda Oliveira e Flávia Almeida. Como a legislação veta que elas pudessem ocupar a tribuna da Casa. É muito difícil um homem falar em nome das mulheres, mas eu resolvi fazer esse pronunciamento em nome das nossas colegas para destacar os 90 anos da conquista do voto feminino no Brasil", frisou.

Jhonatan Soares discorreu sobre a conquista do voto feminino no Brasil, gênero que atualmente representa a maioria do eleitorado brasileiro (52,49%), soma quase 78 milhões de eleitoras. Ele, entretanto, lembrou que o direito de votar das mulheres foi uma grande conquista, mas a representatividade ainda é um desafio.

"Muito mais importante de ficar debatendo se Lula roubou ou não roubou, seríamos lutarmos para construirmos uma cidade melhor para as mulheres. Como é que a gente faz isso na prática? Essa Casa tem instrumentos para isso, mas precisamos nos comprometer na prática e não apenas em discurso", concluiu.

Mulheres às urnas

No dia 24 de fevereiro, é comemorada a conquista do direito ao voto por parte das mulheres no Brasil. A demanda de mulheres pelo direito de votar e de serem eleitas ganhou corpo no início do século XX, a partir do movimento sufragista brasileiro. Mas o exercício de direitos políticos só seria estendido às mulheres em 1932, quando o novo código eleitoral do país entrou em vigor, em pleno governo provisório do ex-presidente Getúlio Vargas. Dois anos depois, em 1934, o voto feminino passa a ser previsto pela Constituição.

A conquista desse direito também foi impulsionada por várias pioneiras, como a professora Celina Guimarães Viana, que pôde, por meio de um requerimento, votar em 1927 e se tornou a primeira eleitora do país. Outro nome é o de Leolinda de Figueiredo Daltro, uma das fundadoras do Partido Republicano Feminino, criado em 1910. A zoóloga paulista Bertha Lutz, uma das criadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, é apontada como uma das maiores líderes na luta pelos direitos políticos das mulheres.

Representação em números

Atualmente, mesmo com a maioria do eleitorado, as mulheres ocupam pouco espaço na legislatura. No Senado, doze vagas foram ocupadas por senadoras, o que representa 14,8% das 81 cadeiras. Na Câmara dos Deputados, 77 dos 513 parlamentares eleitos são mulheres.

Já na Assembleia Legislativa, elas ocupam 09 das 42 vagas. Por fim, na Câmara de São Luís atualmente elas são 05 entre os 31 vereadores.

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br

As emboladas de 2022

A campanha eleitoral de 2022, como já foi antecipada há muito tempo, mostra os cenários bem avançados e embaraçosos sobre a disputa do Planalto. Porém, tem dois ingredientes formidáveis que fazem diferenciar de tudo que já se viu no passado: a federação partidária e a disputa entre o atual presidente e, pela primeira vez, um ex-presidente da República. No meio da campanha, a média móvel de mortes pela covid-19 ainda está em 800 diárias. Como estará em outubro, ninguém tem ideia. Somando-se a tudo isso, tem o carnaval restrito na próxima semana e os festejos juninos mais adiante.

A outra novidade, sem dúvida histórica em 2022, é a presença de um ex-presidente da República na disputa do Palácio do Planalto. Luiz Inácio Lula da Silva, eleito em 2002 e reeleito em 2006, hoje lidera todas as pesquisas eleitorais tendo como segundo colocado o presidente Jair Bolsonaro, do PL. Caso Lula seja eleito, será a primeira vez na história republicana brasileira, que um ex-presidente voltar dar as cartas como chefe da Nação, e pelo voto popular democrático. Por esse e outros motivos ainda não tão visíveis, as disputas eleitorais de outubro vão chamar a atenção do mundo.

Será a eleição mais marcante ideologicamente. De um lado, Jair Bolsonaro assumindo perante o mundo a condição de líder latino americano da extrema direita, e do outro, Luiz Inácio levando a bandeira da esquerda light, com o histórico de negociador nato na política. Pode ter como vice o ex-governador de São Paulo Geraldo Alkmin, que está deixando o PSDB para ingressar no PSB. É o para-choque das extremas. Correndo pelo meio, mais de cinco candidatos ainda não conseguem alcançar os dois dígitos nas pesquisas. A 3ª via permanece no ponto-morto, sem conseguir reagir à polarização Lula x Bolsonaro.

Até agora os ex-ministros Ciro Gomes (PDT) e Sérgio Moro (Podemos) estão no empate técnico bem distante de Bolsonaro, enquanto o governador tucano João Doria já sinaliza que irá jogar a tolha no projeto presidencial. A situação de Doria mostra como a política tem o lado de festejar, como foi ele eleito prefeito de São Paulo e, dois anos depois, governador do Estado mais rico do Brasil. Já o lado de chorar, ele sente agora. Doria explodiu em 2016 com a vitória na capital paulista, e em 2018, para o Palácio dos Bandeirantes. Já na corrida ao Planalto, viu que a história mudou totalmente de cor, como mudam as estações do ano.

Buscando segurança

Aconselhado por amigos e aliados, a exemplo de o governador Flávio Dino, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva resolveu mudar do modesto apartamento em São Bernardo do Campo, por um condomínio, com segurança, na capital paulista.

Varas trabalhistas

O senador Weverton Rocha disse no twitter que esteve esta semana com o presidente do TST, ministro Emmanuel Pereira, tentando reverter a decisão de fechar as varas trabalhistas do TRT em Açailândia, Pedreiras e Timon. O motivo é reforma administrativa.

Casos de polícia

Os pré-candidatos a governador do Maranhão, Carlos Brandão e seu concorrente ao Palácio dos Leões, Weverton Rocha já bateram à porta da Polícia Federal, pedindo investigação da disseminação de fake news nessa fase de pré-campanha. O pior está por vir.

"Os EUA jogam lenha na fogueira, de forma imoral"

Do porta-voz da China, sobre a conduta norte-americana na tensão da Ucrânia.

1 O empate técnico apresentado na pesquisa da Escutec (Weverton 22 x Brandão 19), divulgada ontem, foi motivo de agradecimento aos eleitores, por Carlos Brandão. A vantagem já foi em torno de 10 pontos, para Weverton. A pesquisa tem registro no TRE: 03951/2022.

2 Justiça Eleitoral está preparada para ataques durante as eleições. Presidente do TSE, ministro Edson Fachin reiterou segurança das urnas eletrônicas e disse que pode impor limites às plataformas digitais que não se adequarem à campanha para banir fake news.

3 O relator da reforma tributária, senador Roberto Rocha ironiza o modelo atual que chama de "analógico num mundo digital". Ele diz que a proposta que relata, moderniza sistema atrasado. "Como tributa isso? Está tudo na nuvem. Tudo é Pix, cartão de crédito", afirmou.

Fake news (1)

Ao contrário do que foi objeto de discursos inflamados no Senado e fake nas redes sociais por bolsonaristas, o ministro Luiz Roberto Barroso, não fez palestra em faculdade no Texas (EUA) sobre "como se livrar de um presidente".

Fake news (2)

O tema do encontro, promovido de estudantes de Direito daquela universidade é que se chamava de "Ditching a President" (Livrando-se de um presidente). Ele debateu o desenho constitucional do poder executivo na Americana Latina, com várias personalidades mundiais.

Folha, 101 anos

AURELIANO NETO
Membro da AML e AIL * aurineto@hotmail.com

Folha de São Paulo, um jornal que passei a ler diária ou semanalmente, quando, em 1975, cheguei a Imperatriz, esta pujante e agradável cidade do Sul do Maranhão, que vive ao lado da beleza e da força do rio Tocantins. Como todo órgão de mídia, a Folha tem uma linha ideológica, mas, ainda assim, é um jornal pluralista, com a segunda e terceira páginas albergadas por colunistas – notáveis colunistas, como foi o caso de Carlos Heitor Cony, Otto Lara Resende e Samuel Wainer – que emitem opiniões sem que sejam submetidos à censura dos controladores da empresa e da interferência de empresários, que, em suas páginas, divulgam a publicidade dos seus produtos e contribuem para circulação da notícia. Essa é a impressão se tem da Folha. Evidente que, aqui e acolá, comete alguns equívocos que recebem o comentário do ombudsman, o ou a jornalista que representa os leitores e que tem o poder de crítica do que é publicado, como publica ou deixa de publicar. Tenho o cuidado de, sempre que posso, fazer a leitura do que o ombudsman escreve, porquanto esclarece alguns pontos controvertidos a respeito da linha editorial da Folha, apontando erros que podem ser corrigidos ou mesmo discutidos pelos editores. Isso é salutar para que se tenha uma imprensa livre, sadia, que fortalece a democracia e seus valores, entre os quais a liberdade de expressão, e o Estado de direito, alicerçado nas normas constitucionais, que devem ter a vigilância permanente de todos nós e, em última instância, quer queiramos ou não, do Supremo Tribunal Federal, o guardião da Constituição Federal.

A Folha de São Paulo, historicamente (faço referência ao sentido histórico da sua posição), foi um jornal que deu total apoio à campanha das Diretas Já!, um movimento político da cidadania brasileira que clamava, em todos os rincões acessíveis ou não, por eleições diretas para todos os cargos políticos; nessa luta, a reivindicação do direito do povo brasileiro de votar para eleger o presidente da República, que era imposto pelo regime ditatorial militar, com o aval do cabisbaixo e oprimido colégio eleitoral, formado por deputados e senadores, Na verdade, um simulacro de eleição.

À frente desse movimento, político de cunho popular, que, reitere-se, teve como objetivo a retomada das eleições diretas ao cargo de presidente da República no Brasil, estiveram vários grandes líderes políticos, da cultura popular, do sindicalismo, além de vasta representação da sociedade civil. Iniciou em maio de 1983 e foi até 1984, tendo mobilizado milhões de pessoas em comícios e passeatas. Mesmo sendo marcado por significativo apelo popular, o processo de eleições diretas só ocorreu em 1989. A emenda constitucional Dante de Oliveira não foi aprovada pelo Congresso Nacional.

Lembro da frustração do dia em que acompanhávamos a votação no Congresso, quando a emenda foi rejeitada. A tristeza assolou a nossa alma. Não perdemos a esperança. A luta continuou, na mesma linha de resistência da campanha das diretas. Entre os principais articuladores do movimento, estavam o deputado federal Ulisses Guimarães, o Senhor Diretas, Brizola, Montoro, Iris Rezende, Mário Covas, Dante de Oliveira, este o autor da emenda das diretas, Tancredo Neves, Richa, Luiz Inácio Lula da Silva, Fernando Lira e muitos e muitos outros. Aqui, no Maranhão, formou-se um grupo de resistência e de luta democrática, com Renator Archer, Cid Carvalho, Haroldo Saboia, Luís Pedro, Wagner Lago, Gervásio e muitos outros, que, unidos, fizeram a caminhada em busca das eleições de direta para presidente da República.

O movimento foi a tradução da insatisfação do povo brasileiro com a perseguição política e a ineficiência econômica da ditadura militar. Em 1983, a inflação chegava a 211%, a dívida externa comprometia boa parte de nossas riquezas ou pobrezas (?). Vivíamos às expensas do FMI. A crise do petróleo afastava investidores. O general João Figueiredo, ditador de plantão do regime militar, preferia o cheiro do cavalo ao do povo. E essa preferência, sem nenhum pejo, foi declarada por ele em alto e bom som.

A Folha de São Paulo assumiu a liderança do apoio a esse movimento popular. O comício da Sé, liderado por Franco Montoro, governador de São Paulo, foi um monumento cívico, exposto na primeira página do jornal, como exemplo de jornalismo combativo. Depois, com onda se agigantando, teve-se o comício da Candelária, liderado por Brizola, que concentrou milhões de pessoas. O regime militar, com a participação expressiva da imprensa, mas com resistência inicial do grupo Globo, já que as divulgações eram por canais de TV, como a Manchete, se esfarelava, sendo obrigado a entregar o poder aos civis, com o país vivendo uma situação sócio-econômica das piores, que, como hoje, só não atingem os banqueiros de bicho ou do dinheiro especulativo, dos empresários rurais ou urbanos e dos grandes grupos econômicos dominantes, que têm os seus interesses preservados, sobretudo em países subdesenvolvido como é o nosso Brasil.

Ainda hoje, a Ilustrada da Folha nos provoca o apetite para leitura. Quem gosta de arte – literatura, teatro, música, pintura – tem na Ilustrada um prato dos mais diferenciados e agradáveis sabores. Isso a partir da primeira página.

É verdade que a democracia anda cambalida pelo mundo. A Europa se digladia. Os Estados Unidos da América tiveram a desdita de eleger um Trump, ou seja, optou pelo atraso. Ora, dirão, mas cresceu economicamente! Mas também na burrice. E o Brasil? Estamos diante de um óbvio ululante,

expressão do reacionário Nelson Rodrigues. Que não teve nenhuma participação nos acontecimentos relatados acima. Mas, ao menos teve a presença ativa de Fernanda Montenegro, que ocupa com distinção uma das cadeiras da Academia Brasileiras de Letras. Ainda bem.

Razão comunicativa

LINO RAPOSO MOREIRA
PhD em Economista membro da Academia Maranhense de Letras

Se pudermos chamar algo de inato no ser humano, seguramente será a propensão à crença religiosa em seres superiores e misteriosos. Basta olhar ao redor e ver a maioria dos jogadores de futebol mostrando com as mãos o firmamento, reafirmando, assim, sua crença em um ser superior, quando fazem um gol. Ela é tão poderosa em nós, sendo única no reino animal, que Edward O. Wilson, no seu "Sobre a natureza humana", chega a dizer: "A predisposição para a crença religiosa é a mais complexa e poderosa força na mente humana e com toda probabilidade uma parte inarredável da sua natureza. [...] É um dos universais do comportamento social [...]". Ocorre-me esse pensamento quando vejo os crescentes irracionalismos e obscurantismos na sociedade de nossos dias, levando à proliferação de crenças exóticas e muitas vezes perigosas. Sobre esse fenômeno, o psicólogo norte-americano Michael Shermer, em entrevista à revista Veja aí pelo início de 2002 lembrou como as manifestações extravagantes mais próximas do nosso cotidiano são as relativas a magos, seres extraterrestres, duendes, bruxas, pirâmides, biorritmos, cristais e outras.

Tenho escrito algumas crônicas com a intenção de chamar a atenção dos leitores, sem desrespeito pela crença de ninguém, para esse comportamento, atualmente tão corriqueiro, pois alimentado pela instantaneidade e alcance global da internet. Uma vez fiz comentários relacionados à "abdução" de Elba Ramalho, depois da implantação, por extraterrestres, de um chip em seu corpo, depois retirado por "seres celestiais ultrassupraluminosos". "Sei de gente que foi abduzida, gostou e hoje faz marketing para os ETs do mal. Políticos brasileiros colaboram com esse governo oculto", afirmou Elba. Com a Grande Rede, caixa de reverberação de todo tipo de bobagens, esses modismos circulam sem parar pelo mundo. Disto se aproveitam os espertos, com o fim de atingir os crédulos e deles extrair lucros fáceis e desmedidos.

A explicação do crescimento desse fenômeno está, principalmente, na modernização acelerada da sociedade contemporânea. Ocorre, com isso, um desenraizamento dos modos anteriores de vida, mais simples, no campo ou em pequenas cidades, sem compensação nenhuma pela destruição dos valores tradicionais, face ao processo de urbanização célere. Muitos se sentem perdidos e procuram alternativas capazes de fornecer-lhes respostas a suas angústias existenciais e não as encontram. A crença é uma forma de encontrar sentido e finalidade para a vida, de recriar laços de solidariedade entre as pessoas e aceitar a ideia da morte.

Interessante é ver a aceitação desses exotismos no ambiente dos espetáculos e das artes, genericamente, em que enriquecimentos rápidos e não raramente com forte impacto no sistema de valores dos recém-enriquecidos ocorrem. A numerologia é um exemplo entre dezenas, mas há muitos outros circulando por toda parte. Ela é conhecida por levar artistas populares a mudar a grafia do próprio nome, por meio do acréscimo ou supressão de letras, de tal forma a tornar a soma das letras resultante da nova grafia em um número supostamente benéfico a seu portador em inúmeras áreas de suas vidas.

Contudo, nessa modernidade incessantemente destruidora e apesar de seu potencial criador, muitas vezes não concretizado ou só concretizado como alienação, vê-se o poder das crenças como uma forma de lenitivo oferecido ao ser humano, em face da consciência da morte, único problema filosófico realmente importante, segundo alguns filósofos ou pseudofilósofos. São respostas simples, engenhosas e apaziguadoras à eterna pergunta sobre o sentido da vida. Ela faz sentido? Nascemos tão somente para morrer? Não e não, respondem os seres humanos, revoltados e necessitados de livrar-se da angústia, do medo e mesmo do terror originados na consciência do fim inevitável.

A ciência não oferece nem pode oferecer tipo algum de consolo, pela sua própria natureza de permanente questionadora das verdades, sempre provisórias, por ela mesma estabelecidas anteriormente. Como diz o professor Shermer, ela "tem características de autocorreção que operam como a seleção natural". As crenças, não. Seus praticantes "não corrigem os erros de seus predecessores, eles os perpetuam" e lhes dão mais força. Estas, portanto, podem oferecer a seus adeptos certezas absolutas, em contraste com a ciência com seu permanente duvidar baseado na razão.

No entanto, o conhecimento científico não pode ser servo da "razão instrumental", que pode fazer cálculo e manipulação da sociedade, no caso de grandes empresas, do sistema político e da norma do convívio social. Sem ética e sem valores morais. A razão, como nos diz o filósofo Jürgen Habermas, deve ser a da emancipação, em que a livre discussão dos argumentos é o caminho do consenso. Esta é a "razão comunicativa". Isso exclui o terror, estatal ou não, e todas as formas de controle autoritário e de fascismos, por exemplo. É a melhor defesa contra o obscurantismo, religioso, político ou cultural. A única possível.

A respeito do fundo partidário

RENATO DIONÍSIO
Historiador, Compositor e Produtor Cultural

Um dos assuntos que causaram comichão nos telespectadores, foi, sem sombras de dúvidas, a menção ao Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, comumente chamado de FUNDO PARTIDÁRIO. Ele nada mais é que uma forma de financiamento público, não exclusivo; um instrumento indispensável ao financiamento dos partidos políticos, fundamentais em um Estado que se pretenda democrático, e única forma dos cidadãos participarem da gestão e direção do país.

Esse financiamento, em 2021, alcançou a cifra de 939 milhões. Para este ano, já previsto no orçamento e sancionado por Bolsonaro, chegou ao valor de 4,9 bilhões. Entretanto, o Congresso aprovou que este valor pode chegar ao montante de 5,7 bilhões, registre-se, recursos ainda não assegurados. Têm como fonte o tesouro nacional, as receitas oriundas das multas e penalidades eleitorais, doações e outros recursos que lhe forem atribuídos por força de lei. Somente uma certeza: referido valor não pode ser menor que 25% do montante destinado ao funcionamento da Justiça Eleitoral.

O tema, está confortavelmente agasalhado no lavajatismo de Sérgio Moro e Deltan Dallagnol, a partir de 2014, quando foi analisado o financiamento de campanhas eleitorais por grandes empresas e conglomerados, o que escandalizou o país. Os argumentos construídos levaram, ainda em 2018, à construção de uma legislação eleitoral que não permite que pessoas jurídicas façam doações a candidatos. Assim, o financiamento passa a ser oriundo das receitas do próprio candidato, até o limite de 10% do teto para cada cargo, por doações de pessoas físicas e pelo Fundo Eleitoral.

A nenhum eleitor é dado o direito de acreditar que em um país continental como o Brasil, que realiza, como regra, eleições gerais a cada dois anos para escolha de sua classe dirigente, possa o candidato participar delas sem recursos e financiamentos. E desde já se excluem do universo interpretativo a compra de votos, legalmente criminalizada. Fala-se das despesas operacionais como treinamento, pessoas, deslocamentos e material promocional.

Precisa-se saber que o país tem 26 estados mais o Distrito Federal; que estas unidades comportam 5.570 municípios, onde residem os brasileiros. Precisa-se saber, também, que são legalmente registrados, na Justiça Eleitoral, 32 partidos políticos. Baseados em lei aprovada desde 1995 e relativamente colocada em pratica a partir da eleição de 2006. Somente as agremiações que alcançassem determinado percentual, fariam jus ao fundo partidário e ao tempo de televisão. O TSE tem a obrigação de fiscalizar o funcionamento do que se denominou cláusula de desempenho ou de barreira.

A divisão dos recursos do Fundo Partidário implicaria a divisão pelo número de partidos que fizessem jus a ele. Para exemplificar: 4.9 bilhões divididos por dez, se somente estes atingirem os índices previstos, caberiam a cada um 490 milhões. Os partidos teriam que dividir este valor por 27 – estados e o DF – restando a cada ente o equivalente a 13,2 milhões, com cada município maranhense, por exemplo, recebendo em torno de 60 mil reais. Parece muito ou pouco?

Levando-se em conta que toda matemática está sujeita ao tamanho da população, uns estados receberiam mais que outros. Considere-se, ainda, que os partidos elegem prioridades, com o número de candidatos nos estados sendo proporcional ao número de assentos nas bancadas. São Paulo tem 70 deputados federais e o Maranhão 18, dado relevante na ora da divisão do bolo. Como demonstrado, o custo eleitoral de São Paulo é o maior do País.

Pensa-se que a imprensa, com ela parte da inteligência nacional, deveria estar discutindo de fato o que é relevante na questão, se o financiamento pode ser feito por empresas, ou se somente público, na forma da lei instituída. Vê-se, entretanto, que o debate fica circunscrito ao volume de recursos, se muito ou pouco. Como consequência deste fato, se presta um desserviço ao estado de direito e à democracia. O partido político e seu regular funcionamento é fundamental e insubstituível em qualquer sociedade com a tripartição dos poderes.

Como geralmente, no Brasil, a lógica, embora velada, é a criminalização da política e dos políticos, deixa-se, intencionalmente ou não, a discussão do essencial para discutir o acessório, como no presente caso. O que interessa nesta questão é quem vai financiar a vida política, quem banca, com que objetivo assim procede. Da mesma forma, deve-se refletir se há disposição para pagar o ônus deste financiamento.

Revisita-se a história para lembrar que quando Henrique IV, que nasceu protestante, subiu ao trono como fundador da dinastia Bourbon, em 1589, foi forçado a se converter ao

catolicismo antes que pudesse receber a coroa francesa. Justificou sua conversão afirmando que "Paris vale uma missa". Se não se está na França da intolerância entre católicos e protestantes, sabe-se da existência de muitos interesses por trás desta questão, capazes de levar a luz ou a infelicidade para tantos.

O IMPARCIAL
EMPRESA PACOTILHA SA
Av. dos Holandeses, Edifício TECH OFFICE, Nº 6, Sala 916
Ponta D'Areia, São Luís - MA - CEP: 65075-357

Pedro Freire
Diretor-Presidente
pedrofreire@oimparcial.com.br

Raimundo Borges
Diretor de Redação
borges@oimparcial.com.br

Patrícia Freire
Gerenmte financeira
patriciafreire@oimparcial.com.br

Celio Sergio
Superintendente de Produção
celiosergio@oimparcial.com.br

FALE CONOSCO - GRUPO O IMPARCIAL

REDAÇÃO
(98) 98232-0262

COMERCIAL
(98) 99116-1624

ASSINATURAS
(98) 9144-5645

REDES SOCIAIS
Whatsapp: (98) 98232-0262
Twitter: @imparcialonline
Instagram: @oimparcial
www.oimparcial.com.br

FINANCEIRO
(98) 9144-5626

EUA

Júri começa a definir destino de policiais presentes na morte de George Floyd

Saint Paul, Estados Unidos- Um júri deve começar a definir nesta quarta-feira (23) o destino dos três policiais que permaneceram passivos durante o assassinato em 2020 do afro-americano George Floyd.

Personagens secundários do crime, Tou Thao, Alexander Kueng e Thomas Lane são julgados por um tribunal federal em Saint Paul, norte dos Estados Unidos, por "violação dos direitos civis" de Floyd, morto aos 46 anos.

Os três são acusados de não terem oferecido o apoio necessário a Floyd, que morreu durante sua detenção, apesar de apresentar sinais alarmantes de sofrimento.

"Eles tinham a possibilidade, a autoridade, a oportunidade e os meios" de intervir", denunciou na terça-feira a promotora Manda Sertich em sua acusação final. "Os réus sabiam que estavam fazendo algo errado, mas ainda assim o fizeram".

"Os pedestres agiram mais que os policiais", acrescentou, em referência às testemunhas que tentaram, em vão, intervir para impedir a agonia de Floyd.

A morte filmada do afro-americano, asfixiado sob o joelho de outro policial, Derek Chauvin, provocou grandes manifestações contra o racismo e a violência policial nos Estados Unidos durante de 2020.

"Apenas porque algo tem um final trágico não significa que foi um crime", afirmou o advogado de Thao, Robert Paule.

A defesa insistiu na falta de experiência dos agentes Kueng e Lang, que trabalhavam há poucos dias na área, e na influência de Chauvin no momento.

No dia da morte, os dois novos policiais de Minneapo-

lis foram chamados por um comerciante que suspeitava que Floyd pagou uma compra com uma cédula falsa de 20 dólares.

Mas eles foram alcançados por dois policiais mais experientes, Thao e Chauvin. Este último colocou o joelho na garganta de Floyd, com os dois novos agentes ao lado, enquanto Thao afastava as testemunhas.

Além de não prestar assistência, os agentes Thao e Kueng são acusados por não terem atuado para dissuadir Chauvin de "exercer uma força irracional".

Lane, que sugeriu colocar Floyd de lado, não enfrenta esta acusação. Os três policiais também serão julgados no estado de Minnesota por "cumplicidade em assassinato" a partir de junho. Chauvin foi considerado culpado de homicídio e condenado a 22 anos e meio de prisão.

PANDEMIA

Casos de covid recuam 28% e mortes caem pela 1ª vez desde a Ômicron, diz Opas

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), a região das Américas registrou uma melhora no quadro de infecções e óbitos por covid-19 na última semana. De acordo com a diretora-geral da entidade, Carissa Etienne, os casos reduziram 28% em relação aos sete dias anteriores, a 2,2 milhões, e as mortes tiveram sua primeira semana de queda, a 29 mil, após seis semanas seguidas de alta por conta do surto da variante Ômicron.

A diretora ainda ressaltou que houve queda de um terço dos casos na América do Norte, apesar do aumento acentuado de 70% das infecções no México.

Os Estados Unidos, por sua vez, tiveram redução nos óbitos mas os números seguem próximos dos maiores já registrados pelo país.

Entre as regiões mais vulneráveis, Etienne destacou o Caribe, que ainda mantém uma cobertura vacinal baixa. Segundo ela, dos 13 países americanos que ainda não atingiram a meta mínima da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 40% de cobertura vacinal completa, 10 estão no Caribe. O Haiti, por exemplo, vacinou completamente apenas 1% da população local, disse.

EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 10.995.526/0001-02 - NIRE 21300012532

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2021. 1. HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de julho de 2021, às 10hs, na sede da **Equatorial Telecomunicações S.A.**, ("Companhia") na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida dos Holandeses, Cons. Hilton, 3, Quadra 33, sala 210, Calhau, CEP 65071-380. **2. CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124 §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social votante da Companhia. **3. PRESENÇA**: Presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica da assinatura no "Livro de Presença de Acionistas", ficando, dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia. Presente, ainda, o Sr. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima, na qualidade de representante da administração da Companhia, para atender aos pedidos de esclarecimentos da acionista da Companhia nos termos do artigo 134 §1º da Lei das S.A. **4. MESA**: Presidente: Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima; Secretária: Carolina Maria Matos Vieira. **5. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**: De acordo com o art. 133, §4º da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados (i) no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 25 de junho de 2021, em "Suplemento de Terceiros"; e (ii) no Jornal "O Estado do Maranhão", na edição do dia 24 de junho de 2021, nas páginas 11 e 12. **6. ORDEM DO DIA**: Deliberar, em Assembleia Geral Ordinária, a respeito da seguinte ordem do dia **(i)** o Relatório da Administração, o parecer dos auditores independentes e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; **(ii)** proposta da administração de destinação do resultado apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; **(iii)** proposta da administração de deliberar sobre a não fixação da remuneração anual global da administração para o exercício de 2021; **(iv)** eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia; e, em Assembleia Geral Extraordinária, **(v)** proposta da administração de aumento de capital social da Companhia e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **(vi)** a proposta da administração de Consolidação do Estatuto Social da Companhia, e **(vii)** autorização aos Administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários e celebração de quaisquer documentos a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nas presentes Assembleias Gerais. **7. DELIBERAÇÕES**: Instalada as assembleias e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou o quanto segue: **7.1** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A.; **7.2** Aprovar, conforme proposta da administração, o Relatório Anual da Administração, o parecer dos Auditores Independentes e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. **7.3** Aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R$ 6.477.104,38 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: (a) R$ 255.305,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) para reserva legal; (b) R$ 48.508,01 (quarenta e oito mil, quinhentos e oito reais e um centavo) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia; (c) R$ 1.370.998,16 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) para reserva de incentivos fiscais; e (d) R$ 4.802.292,90 (quatro milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos) para reserva de investimento e expansão. **6.4** Aprovar a proposta da administração de não fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021, em atenção à política de remuneração da controladora indireta da Companhia, Equatorial Energia S.A. **6.5** Aprovar a eleição, como membro do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 01 de março de 2023, o Sr. **Humberto Luis Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900. **6.5.1** O membro do Conselho de Administração ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado no livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento prevista em lei. **6.5.2** O Conselho de Administração da Companhia, considerando a eleição tratada no item 6.5 acima, passa a ser composta da seguinte forma: o Sr. **Leonardo da Silva Lucas Tavares De Lima**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5003250 – SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.737.554-08, com domicílio Brasília/DF, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.203, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200; o Sr. **Augusto Miranda da Paz Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 036679612009-9 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 197.053.015-49, domiciliado em Brasília/DF, no ST SCS - B, Quadra nº 09, Bloco A, Sala 1.204, Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.308-200; o **Sr. Tinn Freire Amado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade – RG nº 1.536.768 SSP/DF e CPF/ME n.º 033.589.836-09, domiciliado em de Brasília, Distrito Federal, com endereço comercial na cidade de Brasília, Distrito Federal, em SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A, salas 1.202, 1.203, 1.204 e 1.205, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, CEP 70.308-200; o **Sr. Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 7749-D CREA/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.412.501-91, com domicílio à Avenida Maranhão, nº 759, CEP 64001-010, Centro, Teresina, Estado do Piauí; e o Sr. **Humberto Luis Queiroz Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 155483501 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 329.273.635-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900. Todos com mandato até 01 de março de 2023. **6.6** Aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R$ 1.626.303,47 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta e sete centavos), mediante a integralização de reserva legal de R$ 255.305,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos) e reserva de incentivos fiscais de R$ 1.370.998,16 (um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), sem a emissão de novas ações, com consequente alteração do Estatuto Social da Companhia. **6.6.1.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social integralizado, conforme proposta aprovada na deliberação anterior e de proposta aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de junho de 2021, que aumentou o capital social da Companhia dentro do limite do capital autorizado, de modo que [illegible]

aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 8º –** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Seção I - Disposições Gerais: Artigo 9º -** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º:** A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. **Artigo 10 -** Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social, resgate, amortização, emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais (*commercial papers),* bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia; III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária; V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial; VI. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia; VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle. **Parágrafo único:** As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 11 -** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 12 -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Artigo 13 –** Salvo por motivo de forca maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia. **Parágrafo 1º:** Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião. **Parágrafo 2º:** É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Município onde se localiza a sede da Companhia. **Artigo 14 -** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se: I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia. **Artigo 15 -** Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16 -** A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto. **Parágrafo 1º:** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores. **Parágrafo 2º:** Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração. **Parágrafo 3º:** A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País. **Parágrafo 4º:** A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos. **Parágrafo 5º:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão. **Artigo 17 -** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **Parágrafo 1º:** É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. **Parágrafo 2º:** O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que: I. ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal; II. tiver interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 18 -** Os conselheiros e diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. **Artigo 19 -** O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo único:** O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Artigo 20 -** Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável. **Artigo 21 –** Salvo aprovação da Assembleia Geral, é vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em favor de terceiros em nome da Companhia, incluindo seus acionistas e administradores. **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 22 -** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 23 -** O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente. **Parágrafo 1º:** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 12 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por qualquer membro do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º:** Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância. **Parágrafo 3º:** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração. **Parágrafo 4º:** Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração. **Artigo 24 -** Compete ao Conselho de Administração: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto; V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; VI. escolher e destituir os auditores independentes; VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia; IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição; X. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações; XI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável; XII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria; XIII. fixar o limite de endividamento da Companhia; XIV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia; XV. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia; XVI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assuma responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano; XVII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle; XVIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia; XIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação; XX. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis que tratam do assunto; XXI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e XXII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento. **Artigo 25 -** O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade. **Parágrafo 1º:** A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. **Parágrafo 2º:** Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º:** A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação. **Parágrafo 4º:** É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real. **Parágrafo 5º:** O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente. **Parágrafo 6º:** A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo 7º:** Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração. **Parágrafo 8º:** A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar. **Parágrafo 9º:** O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções. **Parágrafo 10:** No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate. **Parágrafo 11:** As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. **Artigo 26 -** O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante em com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA: Artigo 27 -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º**: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores. **Parágrafo 2º**: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo 3º**: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer Diretor, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto para completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º**: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor. **Artigo 28 -** A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: I. 1 (um) Diretor Presidente; e II. os demais, Diretores sem Designação Específica. **Parágrafo único**: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa. **Artigo 29 -** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º:** Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos. **Parágrafo 2º:** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de vigência de 1 (um) ano e deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para as procurações ad judicia, que (i) poderão ter vigência por tempo indeterminado; e (ii) poderão ser assinadas por 1 (um) procurador com poderes específicos e 1 (um) Diretor. **Parágrafo 3º:** Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Parágrafo 4º:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 5º**: Compete, privativamente, ao Diretor Presidente: I. liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III. representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; IV. supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; V. realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e VI. manter atualizado os registros necessários à Companhia. **Parágrafo 6º:** O Conselho de Administração indicará as atividades de cada Diretor sem Designação Específica quando de sua eleição. **Artigo 30 -** A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação. **Parágrafo 1º:** A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. **Parágrafo 2º:** A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da totalidade de seus membros. **Parágrafo 3º:** Os trabalhos são dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem. **Parágrafo 4º:** As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções. **Parágrafo 5º:** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado a Companhia na forma do Parágrafo Sexto abaixo. **Parágrafo 6º:** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados a Companhia, em atenção ao Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, a qual o voto será anexado. **Parágrafo 7º:** As deliberações da Diretoria devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Registro de Atas de Diretoria e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL: Artigo 31 -** Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração. **Parágrafo 2º:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Parágrafo 3º:** Os membros do Conselho Fiscal devem ser residentes e domiciliados no País. **Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo 5º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO: Artigo 32 -** O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de distribuição de dividendos. **Artigo 33-** A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º:** A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo 3º:** Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de reserva para contingencias e a lucros a realizar, nas condições impostas por lei, mediante proposta do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 5º:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia. **Parágrafo 6º:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia. **Parágrafo 7º:** O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 34 -** A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei ou pela Assembleia geral. **Parágrafo 1º:** A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação, cabendo também a Assembleia Geral nomear o liquidante. **Parágrafo 2º:** Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento. **Artigo 35 -** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. **CAPÍTULO X - ACORDO DE ACIONISTAS: Artigo 36 -** A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia. **Parágrafo Único:** A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas. **Artigo 37 –** A Companhia disponibilizará a seus acionistas os contatos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **CAPÍTULO XI - ARBITRAGEM: Artigo 38 –** As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disputas societárias e as disposições deste Estatuto, sua interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidos amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações em boa-fé, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Companhia não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida a arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um arbitro de sua confiança e estes, em conjunto, o terceiro. **Artigo 39 –** A arbitragem terá sede na Capital de São Paulo, e obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil- Canadá. **Artigo 40 –** A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra parte desta intenção, indicando o nome do primeiro árbitro e o objeto do litigio, devendo a outra parte designar o segundo árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação. **Artigo 41 –** Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá. O procedimento escolhido será o de Arbitragem. **Artigo 42 –** Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de caráter cautelar e executório, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CAPÍTULO XII - DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA: Artigo 43 –** Uma vez obtido o registro de companhia aberta, caso seja deliberado o cancelamento do registro de companhia aberta pela Companhia, os procedimentos previstos na lei e regulamentação aplicável deverão ser observados. **Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima -** Presidente; **Carolina Maria Matos Vieira -** Secretária. Jucema nº 20211055514 em 26/08/2021. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça, Secretária-Geral.

equatorial ENERGIA

VIBRA ENERGIA S.A.

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Empresa VIBRA ENERGIA S.A. torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, a Licença de Instalação para as atividades de Inclusão de nova ilha para carregamento de Vagões Tanque na Base de São Luís conforme Proc. Nº 187622/2021 a ser localizado Avenida dos Portugueses, 100, Itaqui no município de São Luís/MA.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

[illegible]

São Luís, 23 de fevereiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PGJ-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP

[illegible]

Nina Rodrigues-MA, 23 de fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CSL/SECTI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171754/2021 – SECTI

[illegible]

São Luís/MA, 21 de fevereiro de 2022

Luis Flavio Vale de Carvalho

Pregoeiro da SECTI

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 055/2022 - CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.128/2022 – EMSERH

[illegible]

São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2022

Maiane Rodrigues Corrêa Lobão

Agente de Licitação da EMSERH

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3027/0222 - 1º Leilão e nº 3028/0222 - 2º Leilão

[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

RUA DO COMERCIO, 3- CENTRO- CACHOEIRA GRANDE

CNPJ: 01.612.624/0001-22

[illegible]

REVITALIZAÇÃO DE CASARÕES

Governo e Vale entregam reformas no Centro Histórico de São Luís

O Governo do Maranhão inaugurou, nesta quarta-feira (23), quatro casarões reformados e uma praça no Centro Histórico de São Luís. Na Rua do Giz, foi inaugurada a nova sede da Secretaria de Estado de Igualdade Racial (SEIR) e a Praça da Liberdade. Na Rua Rio Branco, o casarão 404, que agora é uma creche de tempo integral. Na Rua da Palma, foram entregues a nova sede do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) e o sobrado de Nº 308.

O secretário das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Márcio Jerry, destacou a importância da iniciativa para o fomento à ocupação das áreas e dos espaços ociosos ou subutilizados na área central da cidade. "São ações convergentes que visam, além da oferta de serviços em diversas áreas, promover a preservação do nosso patrimônio, a geração de novos negócios e o fomento à habitação no Centro Histórico de São Luís", disse o secretário.

As requalificações dos imóveis ocorreram por meio da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (Secid), em parceria com a empresa Vale, e integram as ações do Adote um Casarão. "A Vale é uma parceira de longas datas das políticas de preservação do patrimônio histórico e da cultura do Maranhão. Dessa vez, estamos investindo R$ 15 milhões na restauração de quatro casarões importantes e emblemáticos, tanto do ponto de vista histórico, quanto do papel que passam a desempenhar com as inaugurações de hoje, sob a gestão do Governo do Estado do Maranhão. ", afirmou Rômulo Rovetta, gerente de operações do Porto Norte da Vale.

Nova sede da SEIR e Praça da Liberdade

A nova sede da Secretaria de Estado de Igualdade Racial (SEIR) fica localizada na Rua do Giz nº 476, Centro Histórico de São Luís, e recebeu o nome de "Casa Negro Cosme". O espaço, junto com a Praça da Liberdade e o Museu do Negro – Cafua das Mercês, foi denominado pelo Governo do Estado como o

"Complexo de Fortalecimento Etno".

O casarão 476, localizado no bairro Desterro, compõe o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico de São Luís, cenário de um dos primeiros momentos da ocupação portuguesa na capital maranhense. A sua restauração, que incluiu desde a fundação do prédio e limpeza, foi executada de forma sustentável, garantindo mais qualidade de vida para quem reside no entorno da obra. Ao todo, foram investidos mais de R$ 2,8 milhões. A obra gerou cerca de 60 empregos formais e informais.

Creche de tempo integral no Centro Histórico

O casarão 404, localizado na Rua Rio Branco, na esquina com a Rua dos Afogados, foi revitalizado para ser um Centro Integral de Educação Infantil. A nova creche de tempo integral, que tem início das aulas previs to para março de 2022, visa beneficiar os trabalhadores, trabalhadoras e moradores da região do Centro Histórico de São Luís, além de gerar emprego, renda e preservação do patrimônio histórico.

Nova sede do MIQCB

O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) ganha nova sede, por determinação do governador Flávio Dino. No Centro Histórico de São Luís, na Rua da Palma, 489, o local será um centro de apoio, capacitação e renovação de liderança das quebradeiras de coco. A obra, que contou com um investimento de R$ 3,8 milhões, ocorreu por meio de articulação entre as secretarias de Estado de Cidades (Secid) e de Agricultura Familiar (SAF), e gerou cerca de 50 empregos formais e informais.

Nosso Centro

São Luís é reconhecida desde 1997 como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO e conta com cerca de quatro mil imóveis do período colonial e imperial.

O Programa Nosso Centro, criado pelo Governo do Maranhão, e de coordenação da Secretaria de Estado da Cultura, tem por objetivo tornar o Centro Histórico de São Luís referência em renovação e desenvolvimento sustentável, preservando a historicidade e cultura ao mesmo tempo em que promove o Centro da cidade de São Luís como espaço democrático.

COMÉRCIO

Sem carnaval, mas com fantasia

Foliões se preparam para o carnaval, ainda que em festas particulares, e movimentam as vendas no comércio varejista especializado da capital. Veja como será funcionamento

PATRICIA CUNHA

O ano de 2022 será mais um que, em função da pandemia de Covid-19, não terá festa de carnaval oficial em São Luís. Mas isso não quer dizer que aquele folião, aquele que não dispensa uma festa, que tem o espírito carnavalesco enraizado no coração, vai deixar de curtir o período, especialmente por conta do ponto facultativo, mantido em decreto estadual pelo governador do Maranhão, Flávio Dino, nos órgãos da administração estadual. Segundo o decreto, as datas de 28 de fevereiro (segunda-feira de Carnaval), 1º de março (terça-feira de Carnaval) e 2 de março (quarta-feira de Cinzas) serão ponto facultativo.

Com festas públicas canceladas, as festas privadas estão programadas para serem realizadas. Então, há quem vá curtir o período a caráter. Por isso, as lojas especializadas estão sendo bem procuradas no comércio local. De acordo com a Fecomércio (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão), o cenário deste ano no comércio varejista é diferente dos últimos anos. "Apesar do cancelamento das festas financiadas pelo poder público estadual e municipal, não houve decreto com medidas sanitárias que impedissem a realização das festas privadas. Dessa forma, tem-se um cenário diferente do ano passado, com a possibilidade de o setor privado promover as festividades. Assim, temos um ano mais animador para o setor de serviços, especialmente os eventos, bares e restaurantes. Além disso, as festas privadas também deverão gerar movimentação no comércio varejista, com destaque para o varejo de gêneros alimentícios. Nos setores de varejo de vestuário, calçados e armarinho, o período também deverá ser sentido de forma positiva, mesmo sem o mesmo impacto dos períodos carnavalescos pré-pandêmicos. É preciso destacar que, como haverá período carnavalesco e o ponto facultativo, por força da convenção coletiva de trabalho o comércio lojista de São Luís não poderá funcionar na segunda e terça-feira de Carnaval", disse Max de Medeiros, superintendente da Fecomércio-MA.

Comércio no Carnaval

O comércio lojista de São Luís não irá funcionar, durante o feriado de Carnaval e reabrirá as portas no dia 2 de março (quarta-feira de Cinzas), a partir das 13h. Então, quem pensa em se fantasiar, comprar acessórios ou mesmo artigos de decoração carnavalesca para festa, deve se programar. "Estamos esperando, mesmo sem grandes festas, que as pessoas procurem esses artigos de carnaval. Segundo ano sem carnaval, mas tem muita gente que faz festinhas em casa mesmo e aproveita para se fantasiar, comprar acessórios", disse Ana Paula Costa, atendente de uma loja de artigos de confecção na Cohab.

O administrador Leonardo Vieira diz que ama o carnaval e não esconde a tristeza pela falta da festa pelo segundo ano consecutivo. "Triste que não tem carnaval de rua. Mas não dá para desperdiçar os 4 dias de feriado também. Vou torcer para vir o sol, gelar a 'cerva' e brindar com os amigos onde for", disse.

E nessa curtição não vão faltar acessórios carnavalescos e fantasias, como sempre tem sido em outros carnavais. "Eu sempre gostei de me fantasiar no carnaval. É certo eu me divertir. Tenho fantasia de palhaço, Thor e Mickey. Todas originais, leves e confortáveis para aproveitar até final. Este ano estou providenciando a fantasia de palhaço", disse Leonardo Vieira.

JUSTIÇA

PM é condenado a 84 anos de prisão

JURADOS RECONHECERAM USO DE MEIO CRUEL EM VÍTIMAS

Na madrugada desta quarta-feira (23), o policial militar Hamilton Caíres Linhares foi condenado a 84 anos de reclusão por homicídio triplamente qualificado de três jovens.

O crime ocorreu no dia 03 de janeiro de 2019, no Coquilho, zona rural de São Luís.

Já o vigilante Evilásio Lemos Ribeiro Júnior foi absolvido na sessão de julgamento.

Na sentença condenatória de Hamilton Linhares, os jurados reconheceram as qualificadoras do uso de meio cruel, motivo fútil e impossibilidade de defesa das vítimas, em concurso material de pessoas.

A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado. Como efeito da condenação foi declarada na sentença a perda do cargo/função de policial militar.

A sessão de julgamento foi presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima titular da 2° Vara do Tribunal do Júri, atuou na acusação o promotor de Justiça Rodolfo Reis.

O júri teve início às 8h30 da terça-feira (22 de fevereiro) e terminou na madrugada desta quarta-feira (23), por volta de 1h45min, no Fórum Des. Sarney Costa.

IMPASSE

Audiência de mediação está remarcada para hoje

Justiça, empresários, setor público e trabalhadores rodoviários tentam negociar para findar a greve dos motoristas de ônibus na Região Metropolitana de São Luís

PATRICIA CUNHA
COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

O Ministério Público do Trabalho no Maranhão (MPT-MA) remarcou para quinta-feira (24), às 7 horas da manhã, a terceira audiência de mediação entre rodoviários e empresários do transporte coletivo, na sede do órgão, no Calhau. Anteriormente agendada para a tarde de ontem (23), a mediação foi alterada a pedido da Procuradoria do Município de São Luís, que justificou precisar de mais tempo para conclusão de estudos técnicos.

Na última terça (22), depois de cinco horas de audiência no MPT-MA, não houve acordo na segunda audiência. Três procuradores do Trabalho participam das negociações: Marcos Rosa, Ronaldo Lima dos Santos e Jeferson Luiz Maciel Rodrigues, respectivamente, presidente da mediação, coordenador nacional e vice-coordenador nacional de Promoção de Liberdade Sindical (Conalis) do MPT. Os dois últimos vieram de Brasília (DF) para acompanhar o caso.

A primeira mediação ocorreu no dia 10 de fevereiro, também sem acordo entre as partes. Além do MPT e dos sindicatos patronal e obreiro, participam das negociações representantes do Município de São Luís e do Governo do Estado do Maranhão.

Com a mediação, o MPT-MA busca a solução do caso de forma extrajudicial, fomentando o diálogo entre as partes para a possível celebração de um acordo. Em pauta, as cláusulas sociais e econômicas da convenção coletiva de trabalho.

Sem avanço

Na audiência de terça-feira, 22, não houve avanço nas negociações. Na ocasião, Marcelo Brito, Presidente do Sindicato dos Rodoviários do Maranhão, disse que o sentimento era de frustração. "O Sindicato dos Rodoviários representa quase 6 mil trabalhadores, que reivindicam por melhores condições de trabalho. Seguimos no movimento grevista, cumprindo a liminar do TRT-MA, que determina 80% dos ônibus circulando na capital, mas sem uma solução para esse impasse, os trabalhadores poderão cruzar os braços novamente e aí, São Luís poderá ficar sem ônibus. Paciência tem limite e a dos Rodoviários, já se esgotou".

Entenda a questão

O impasse na negociação entre empresários do transporte e trabalhadores rodoviários já dura desde o início deste mês. No último dia 15, a categoria decidiu, em assembleia, deflagrar a greve por tempo indeterminado, com adesão de 100% da categoria. No dia 16, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-MA) determinou que os rodoviários disponibilizassem, no mínimo, 80% da frota do transporte público que atende a capital e os municípios da Região Metropolitana, sob pena de multa diária de R$ 50 mil por dia de descumprimento.

No dia 19, o TRT, por meio da desembargadora Solange Cristina Passos de Castro, determinou pela prisão de 15 membros do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão (STTREMA) durante a greve da categoria que já durava quatro dias. A decisão foi tomada visto o descumprimento do retorno de 80% da frota do transporte público da Região Metropolitana da capital. O Sindicato dos Rodoviários acatou a decisão judicial.

Reinvindicações

A categoria pede um reajuste salarial de 15%, além de ticket-alimentação de R$ 800, inclusão de um dependente no plano de saúde, regularização dos salários atrasados e ainda que sejam assegurados os empregos dos cobradores de ônibus.
Os empresários fizeram uma proposta para os trabalhadores, de conceder reajuste salarial de 5%, mas mediante, a demissão de todos os cobradores. A última greve da categoria, com adesão de 100% da frota foi em outubro de 2021 e durou 12 dias.

OPORTUNIDADE

Inscrições para Mestrado em Educação Inclusiva

UEMA DISPONIBILIZA 18 VAGAS PARA O CURSO DE MESTRADO

A Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) está com inscrições abertas para a nova turma do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (Profei). O programa de mestrado envolve a participação simultânea de instituições de ensino que integram a rede nacional do Profei. A UEMA é a única instituição da região Nordeste entre as participantes. As inscrições podem ser feitas pelo site vunesp.com.br/VNSP2101 até 10 de março.

Ao todo, a UEMA disponibiliza 18 vagas para o curso de mestrado no estado do Maranhão. O objetivo do programa é a formação continuada e em serviço para professores da educação básica pública, promovendo o desenvolvimento de estudantes público-alvo da educação especial, garantindo assim práticas inclusivas e de qualidade. O Profei é constituído por três linhas de pesquisa: Educação especial na perspectiva da educação inclusiva; Práticas e processos formativos de educadores para educação inclusiva; Inovação tecnológica e tecnologia assistiva.

Podem se inscrever candidatos que possuam diploma de curso superior em licenciatura ou graduação em bacharelado em áreas que compõem o currículo da educação básica e que possuam complementação pedagógica nos termos da lei em vigor. Além da UEMA, também integram a rede: UNESP, UNEMAT, UDESC, UNIFESSPA, UEM, UNESPAR e UEPG, todas instituições estaduais.

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.
Sociedade Anônima de Capital Fechado
CNPJ/ME nº 09.347.229/0001-71 - NIRE 21.300.009.647
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021

1. Hora e local: Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, às 14 horas, na sede da Equatorial Serviços S.A ("Companhia"), localizada na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.070-900. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Presenças:** Presente a única acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas", ficando, dessa forma, constatada a existência de quórum legal para a realização desta Assembleia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira. **5. Publicações e divulgação:** De acordo com o art. 133, §4º da Lei das S.A., o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas das respectivas notas explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, foram publicados (i) no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na edição do dia 05 de julho de 2021, em "Suplemento de Terceiros"; e (ii) no Jornal "O Estado do Maranhão", na edição do dia 30 de junho de 2021, nas páginas 4 a 7. **6. Ordem do dia:** Deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) discutir a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (iii) discutir a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2021; (iv) retificar no Estatuto Social da Companhia o valor do capital social de R$ 15.010.026,33 para constar R$15.976.116,65 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e cinco centavos), o qual foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/08/2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 20191017361; (v) deliberar sobre a proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) autorização aos Administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários e celebração de quaisquer documentos a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral. **7. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou o quanto segue: 7.1 Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A. 7.2 Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme arquivadas na sede da Companhia. 7.3 Aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor total de R$ 77.294.010,28 (setenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dez reais e vinte e oito centavos); da seguinte forma: a) R$ 19.323.502,57 (dezenove milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., proporcionalmente às respectivas participações societárias, nos termos do Artigo 26, e parágrafos, do Estatuto Social da Companhia; e b) R$ 57.970.507,71 (cinquenta e sete milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos), para a Reserva de Investimentos, nos termos o art. 26, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia. 7.4 Aprovar proposta da administração de não fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021, em atenção à política de remuneração da controladora da Companhia, Equatorial Energia S.A. 7.5 Aprovar a retificação no Estatuto Social da Companhia do valor do capital social de R$ 15.010.026,33 para constar R$ 15.976.116,65 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e cinco centavos), o qual foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29/08/2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 20191017361. Desse modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia vigora, para todos os fins e efeitos de direito, com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$15.976.116,65 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e cinco centavos), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 7.6 Aprovar a proposta da administração de consolidação do Estatuto Social para refletir a retificação de seu artigo 5º, conforme indicado no item 7.5, acima, e Anexo I. 7.7 Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e celebrar quaisquer documentos a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral. **8. Aprovação e encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º da Lei das S.A. Lida e achada conforme, foi a presente ata por todos assinada, bem como autorizado seu arquivamento no registro do comércio e posterior publicação. São Luís/MA, 26 de junho de 2021. Mesa: Presidente: Augusto Miranda da Paz Junior e Secretário: Sra. Carolina Maria Matos Vieira. Acionista Presente: Equatorial Energia S.A., p. Augusto Miranda da Paz Junior e José Silva Sobral Neto. CERTIDÃO. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Luís/MA, 2 de agosto de 2021. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça – Secretária Geral. Junta Comercial do Estado do Maranhão. Certifico o registro em 27/08/2021 10:38 Sob nº protocolo: 20211062332 Protocolo: 211062332 de 26/08/2021. Código de verificação: 12106370306. CNPJ da Sede: 09.347.229/0001-71 NIRE: 21300009647. Com efeitos do registro em: 27/08/2021. Equatorial Serviços S.A. Augusto Miranda da Paz Junior, Presidente. Carolina Maria Matos Vieira, Secretária. www.empresafacil.ma.gov.br Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Equatorial Serviços S.A, realizada em 02 de agosto de 2021. EQUATORIAL SERVIÇOS S.A. CNPJ/ME nº 09.347.229/0001-71 NIRE nº 21300009647. Companhia Fechada. ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Equatorial Serviços S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, n. 100, Anexo A, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP: 65.070-900, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, no Brasil ou no exterior, conforme vier a ser deliberado pela Diretoria da Companhia. Artigo 3º - A companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços em negócios de energia elétrica, telecomunicações e transmissão de dados, bem como a prestação de serviços de apoio técnico, operacional, administrativo e financeiro; (ii) a prestação de serviços de cobrança de fatura de energia elétrica em nome e por conta de terceiros, e a transferência e/ou recebimento dos recursos, desde que relacionados, direta ou indiretamente, aos serviços previstos neste objeto social, incluindo, mas sem limitação, valores relativos a quaisquer serviços prestados por terceiros, a venda de quaisquer bens por terceiros, a quaisquer financiamentos concedidos por terceiros, doações e arrecadações a instituições de caridade e assinatura de jornais e periódicos, podendo emitir documentos de cobrança e realizar quaisquer procedimentos necessários para o efetivo recebimento dos recursos, receber os respectivos recursos e transferi-los aos terceiros beneficiários; (iii) a prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros, otimização de processos energéticos e instalações de consumidores, incluindo a aquisição de equipamentos e contratação do serviço de terceiros; (iv) a prestação de serviços de instalação de Subestações Elétricas, Equipamentos e Redes Elétricas, incluindo a manutenção a tais instalações; (v) a prestação de serviços de auditoria energética, realização de inspeção e diagnóstico sobre uso eficiente de energia e adequação a normas técnicas e de segurança; (vi) a prestação de serviços de iluminação arquitetônica, instalação de iluminação especial em praças, monumentos e eventos; (vii) a prestação de serviços de contatos telefônicos envolvendo serviços de call center e atendimento a clientes de terceiros; implantação de centrais de atendimento para terceiros; recrutamento, treinamento, locação e fornecimento de mão de obra especializada; locação de equipamentos de telefonia e informática em geral; desenvolvimento, implementação, gerenciamento, execução de sistemas de informática, processamento e digitação de dados referentes aos serviços centrais de atendimento, telemarketing, promoção de vendas de produtos e serviços diversos, pesquisa de mercado e mala direta de qualquer forma ou natureza; serviços de leitura de medição de energia elétrica, faturamento de serviços prestados por terceiros e serviços de entrega de faturas e cobrança extrajudicial; (viii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; (ix) administração de obras; (x) a prestação de serviços de engenharia; (xi) a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica; (xii) o comércio varejista de material elétrico; (xiii) a prestação dos serviços de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (xiv) o comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, incluindo partes e peças; (xv) a prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; e (xvi) a prestação dos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II. Do Capital Social. Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$15.976.116,65 (Quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e dezesseis reais, e sessenta e cinco centavos), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação da Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária até o limite de R$16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), com ou sem a emissão de novas ações ordinárias. Parágrafo Segundo - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Terceiro - Na hipótese de qualquer aumento de capital mediante a emissão de ações, a Assembleia Geral fixará o preço de emissão, o prazo para integralização das ações subscritas e outras condições da emissão, observadas as disposições do Artigo 170 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei 6.404/76"). Parágrafo Quarto - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. CAPÍTULO III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionista ou membro do Conselho de Administração eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Artigo 7º - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social, resgate, amortização, emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais (commercial papers), bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia; III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária; V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial; VI. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia; VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle; e IX. aprovar, por acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 8º - A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia, na forma prevista neste Estatuto, privativa dos diretores. Parágrafo Segundo - Somente pessoal natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração. Parágrafo Terceiro - A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País. Parágrafo Quarto - A ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos. Parágrafo Quinto - O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão. Artigo 9º - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Parágrafo Primeiro - É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. Parágrafo Segundo - O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral aquele que: I. ocupar cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, da administração ou fiscal; II. tiver interesse conflitante com a Companhia. Artigo 10 - Os conselheiros e diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. Artigo 11 - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo Único - O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. Artigo 12 - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável. Artigo 13 - Salvo aprovação da Assembleia Geral, é vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em favor de terceiros em nome da Companhia, incluindo seus acionistas e administradores. CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 15 - O Conselho de Administração deve escolher, dentre os seus membros, um Presidente. Parágrafo Primeiro - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no Artigo 6, §1º, acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas por qualquer membro do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o Conselho de Administração deve nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros de administração. Parágrafo Quarto - Para os fins deste artigo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente da destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração. Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração: I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas situações previstas na legislação e neste Estatuto; V. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia; VI. escolher e destituir os auditores independentes; VII. avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o orçamento plurianual, o plano de negócios da Companhia; IX. deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de ações e de bônus de subscrição; X. deliberar acerca do aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, mediante a subscrição de novas ações, ordinárias, ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações; XI. autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, observada legislação aplicável; XII. autorizar a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria; XIII. fixar o limite de endividamento da Companhia; XIV. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de acionistas e sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, exceto se a participação em questão estiver prevista no plano de negócios da Companhia; XV. autorizar a contratação ou aditamento, pela Companhia ou por qualquer de suas sociedades controladas, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto se a contratação ou aditamento estiver previsto no plano de negócios da Companhia; XVI. autorizar a contratação ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia ou quaisquer de suas sociedades controladas, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas em um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia ou quaisquer de suas controladas assuma responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) por ano; XVII. deliberar acerca da outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle; XVIII. estabelecer a política de divulgação de informações da Companhia; XIX. escolher os jornais e veículos de comunicação utilizados pela Companhia para realização de suas publicações e divulgações exigidas pela legislação; XX. autorizar a celebração, a realização ou a execução de qualquer transação, contrato, negócio, acordo ou operação entre partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis que tratam do assunto; XXI. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração; e XXII. constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento. Artigo 17 - O Conselho de Administração reúne-se nas datas previamente fixadas em calendário anual definido pelo próprio órgão ou sempre que houver necessidade. Parágrafo Primeiro - A reunião do Conselho de Administração deve ser convocada por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. Parágrafo Segundo - Fica dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - A reunião do Conselho de Administração deve ocorrer na sede ou na filial da Companhia, conforme detalhado no comunicado de convocação. Parágrafo Quarto - É facultado ao conselheiro de administração participar da reunião do Conselho de Administração por meio de videoconferência, conferência telefônica ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e sua interação em tempo real. Parágrafo Quinto - O conselheiro que participar remotamente da reunião somente se considera presente se confirmar seus votos e manifestação por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a manifestação, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente. Parágrafo Sexto - A reunião do Conselho de Administração somente pode ser instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício. Parágrafo Sétimo - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração. Parágrafo Oitavo - A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por quem ele indicar. Parágrafo Nono - O Conselho de Administração delibera pela maioria absoluta dos votos proferidos, não computadas as abstenções. Parágrafo 10 - No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate. Parágrafo 11 - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser registrados na Junta Comercial e publicados. Artigo 18 - O conselheiro de administração deve se abster de participar de qualquer reunião, discussão ou votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante em com a Companhia que possa beneficiá-lo de maneira particular. CAPÍTULO VI DA DIRETORIA. Artigo 19 - A Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos. Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Reunião do Conselho de Administração que os eleger. Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo 20 - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pelo Conselho de Administração. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais. Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor qualquer, apenas nas hipóteses do parágrafo segundo deste artigo; ou (c) por 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do artigo 22, abaixo. Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados; em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; e (iii) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia. Artigo 22 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores; (b) especificar expressamente os poderes por ela conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado; e (d) vedar o substabelecimento sem reserva de iguais poderes. Artigo 23 - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração." CAPÍTULO VIII. Disposições Gerais. Artigo 25 - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 26 - A administração apresentará à Assembleia Geral proposta de destinação dos lucros apurados em cada exercício que, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei terá, sucessivamente, a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social do capital social autorizado, conforme art. 5º, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto Social; (iii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste artigo será distribuído a todos os acionistas da Companhia, à título de dividendo obrigatório; (iv) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo aos acionistas, será destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade. (i) assegurar recursos para investimentos necessários ao alcance de seu objeto social e expansão de suas atividades; (ii) reforçar o capital de giro da Companhia; e (iii) ser utilizada em operações de resgaste, reembolso ou aquisição do capital da Companhia; e (v) o montante anual a ser atribuído à Reserva para Investimento e Expansão será no máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo do presente artigo. Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral, por proposta da Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta da Reserva para Investimento e Expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações. Parágrafo Segundo – Nos termos do artigo 194, III, da Lei das Sociedades por Ações, a Reserva para Investimento e Expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social autorizado da Companhia, conforme artigo 5º, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social. Artigo 27 - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Jucema. Certifico o registro sob nº 20211062332 em 27/08/2021. Lílian Theresa Rodrigues Mendonça - Secretária Geral.

COPA DO NORDESTE

Bahia x Sampaio é duelo de tricolores

Time maranhense precisa vencer para ficar mais próximo da classificação na próxima fase do Nordestão. O jogo será disputado no Estádio da Fonte Nova, a partir das 21h30

NERES PINTO

ARTILHEIRO POVEDA É UMA DAS ARMAS DO ATAQUE DO SAMPAIO ESTA NOITE NA BAHIA

Motivado pela goleada aplicada no Floresta-CE, na noite do último domingo (20), o Sampaio Corrêa volta a campo nesta quinta-feira, em Salvador-BA, pela Copa do Nordeste. O duelo dos tricolores é importante na luta pela classificação das duas equipes à segunda fase da competição. Além disso, vale muito pela rivalidade que cresceu após a conquista do Nordestão pelos maranhenses em 2018, no mesmo local da partida (Fonte Nova) marcada para começar às 21h30.

Terceiro colocado do Grupo A, o Sampaio realizou cinco jogos, conquistou sete pontos e duas vitórias, empatou uma, teve duas derrotas, marcou oito gols e sofreu seis, tem saldo positivo de dois. O líder desta chave é o Fortaleza com 12 pontos, seguido pelo CSA, que tem 11, Sampaio e Sport 7 – o Tricolor maranhense possui melhor saldo de gols – Campinense-PB e Globo-RN 5, Atlético-BA 4 e Sergipe 1. Nesta quinta, pelo mesmo grupo, jogam Sport-PE x Botafogo, às 21h30. Na fórmula de disputa, as equipes jogam contra adversários do outro grupo. Por isso, um empate entre Sampaio e Bahia mantém os bolivianos na terceira posição, desde que o Sport também não seja vencedor.

O Bahia, integrante do Grupo B, ocupa a quarta colocação com 7 pontos, 5 jogos, duas vitórias, 1 empate e duas derrotas, 11 gols marcados e 7 sofridos, saldo positivo de quatro gols. O ataque baiano é o melhor de sua chave, porém, a defensiva tem fraco desempenho. Neste grupo, o líder é o Ceará com 12 pontos, tendo como vice o CRB 11; Náutico 8; Bahia, Altos-PI, Floresta e Sousa 7 e Botafogo-PB (lanterna) com apenas 5 pontos. Uma vitória do Tricolor da Boa Terra significará uma subida para a terceira posição.

Força máxima

O Sampaio Corrêa deverá ter à disposição do técnico João Brigatti a melhor formação do momento. Ele só não quis adiantar, como sempre acontece, se haverá alguma mudança de ordem tática que provoque alguma modificação em relação ao jogo anterior. A provável formação é esta: Gabriel Batista; Van (ou Maurício), Joécio, Nilson Júnior e Maurício; Wesley Dias, Ferreira e Soares; Pimentinha, Gabriel Poveda e Eron (ou Popó).

O Bahia vive um momento de turbulência devido aos maus resultados no campeonato e o técnico Guto Ferreira se encontra na "corda-bamba". Se o time for derrotado é praticamente certa a demissão do preparador. A formação oficial não foi antecipada, mas pode ser esta: Danilo Fernandes; Danilo, Ignácio, Henrique e Luís Henrique; Ronaldo, Marco Antônio e Rodallega.

Arbitragem

Um trio do estado de Alagoas foi escalado pela CBF. Rafael Carlos Salgueiro (árbitro) terá como assistentes Ruan Luiz de Barros Silva e Ana Paula dos Santos.

FESTA NO INTERIOR

Tuntum classificado na Copa do Brasil

ANDREZINHO COMEMORA GOL DO TUNTUM

O Tuntum Esporte Clube conseguiu, na tarde desta quarta-feira (23), uma vitória histórica. Estreando na primeira fase da Copa do Brasil, o caçula maranhense derrotou o Volta Redonda-RJ por 4 a 2 e passou à segunda fase da competição. Com o resultado, o Leão dos Cocais terá como próximo adversário o vencedor do jogo Sergipe x Cruzeiro.

A partida começou com a equipe do Alto Mearim estudando o representante do Rio de Janeiro, que se lançava à frente, fazendo marcação alta, mas deixando espaços para os contragolpes. Não demorou para sair o primeiro gol. O meia Vagalume bateu forte, Luís Felipe largou e Andrezinho aproveitou o rebote e mandou para o fundo das redes.

O quadro visitante esboçou uma reação e correu em busca do empate, mas aos 29 minutos, na cobrança de um escanteio, o zagueiro Maicon cabeceou e fez 2 a 0. O Volta Redonda não mudou seu comportamento tático e acabou sofrendo o terceiro gol, quando Andrezinho recebeu lançamento de Vagalume e bateu sem chance para o goleiro Luís Felipe. Aos 48 minutos o Tuntum cedeu um pênalti ao Volta Redonda, batido por Pedrinho: 3 a 1.

No segundo tempo, a equipe maranhense voltou com todo gás. Aos 2 minutos, Vagalume lançou Andrezinho, que bateu forte e fez 4 a 1. Com o placar folgado, o Tuntum descuidou-se e o Volta Redonda diminuiu aos 22min, após cruzamento da esquerda, com Lelê , que recebeu livre e diminuiu para 4 a 2.

O Tuntum ainda teve chance de fazer o quinto gol, mas seu ataque desperdiçou as oportunidades. Em duas oportunidades o goleiro Luís Felipe fez defesas milagrosas. (NP)

FUTSAL

Esporte é campeão maranhense sub-16

EQUIPE CODOENSE FESTEJOU A CONQUISTA DO TÍTULO DE FUTSAL

O título do Campeonato Maranhense de Futsal Sub-16 – temporada 2021, competição promovida pela Federação de Futsal do Maranhão (Fefusma), é da equipe do Codó Esporte Clube. O grito de campeão para o time do interior veio na noite dessa terça-feira (22) com a bela vitória por 4 a 2 sobre o Balsas Futsal. A partida foi realizada no Ginásio Guioberto Alves, no Bairro de Fátima, em São Luís.

A conquista inédita veio em uma partida praticamente perfeita. Após fazer 2 a 1 no primeiro tempo de jogo, a garotada do Codó Esporte Clube se impôs na etapa final para ampliar a vantagem para 4 a 1. Atrás no marcador, o Balsas adotou o goleiro-linha para ir em busca da reação.

O time balsense até chegou a descontar, mas o Codó Esporte Clube segurou a pressão e confirmou o grande triunfo por 4 a 2. Com o título, os codoenses asseguraram o direito de representar o Maranhão na próxima edição da Taça Brasil de Clubes da categoria.

Futsal feminino

Nesta quinta-feira (24), a bola começa a rolar pelo Campeonato Maranhense Feminino de Futsal nas categorias Sub-12, Sub-14, Sub-16 e Sub-19. Os jogos que abrem os torneios serão realizados a partir das 18h30, no Ginásio Guioberto Alves, no Bairro de Fátima. A programação da rodada de abertura é a seguinte: AFC/Aquafit x Magnólia/Brutos (Sub-12), Magnólia/Brutos x AFC/Aquafit (Sub-14), AFC/Aquafit x Magnólia/Brutos (Sub-16) e AFC/Arena São Francisco x Magnólia/Brutos (Sub-19).

Na sexta-feira (25), mais cinco partidas movimentam o Estadual Feminino a partir das 17h: Apcef/F10 Sports Olympus x Modelo/Milênio (Sub-19), R10 Sports/Milênio Futsal x Balsas Futsal/Athenas (Sub-16), Codó Esporte Clube x Apcef/Juventus Academy (Sub-12), Codó Esporte Clube x Apcef/Juventus Academy (Sub-14) e Apcef/F10 Sports Olympus x Apcef/Juventus Academy (Sub-16).

Sub-19 Masculino

No último domingo (20), foi conhecido o campeão do Maranhense de Futsal Sub-19 – temporada 2021, competição promovida pela Federação de Futsal do Maranhão (Fefusma). Após empate por 0 a 0 no tempo normal, a equipe da Associação Desportiva 2 de Julho levantou a taça do Estadual ao superar o Iape por 4 a 2 nas penalidades. Com o título inédito, o 2 de Julho assegurou vaga para a Taça Brasil Sub-20, competição prevista para ocorrer em maio, em Roraima.

PORTUGUÊS

Vitor Pereira é o novo técnico do Corinthians

VITOR PEREIRA É MAIS UM TÉCNICO PORTUGUÊS NO BRASIL

Após 17 anos, o Corinthians volta a ter um técnico estrangeiro. Na manhã desta quarta-feira (23), o clube anunciou a contratação de Vítor Pereira, treinador português de 53 anos que estava livre no mercado desde dezembro de 2021, após deixar o Fenerbahçe, da Turquia. O contrato será válido até 31 de dezembro de 2022.

Após a demissão de Sylvinho na derrota para o Santos, a busca por um técnico por parte do Timão tornou-se uma verdadeira saga, estendendo-se por 20 dias.

Durante a busca, Jorge Jesus recusou o cargo para continuar de férias, houve reviravolta com o técnico Luís Castro – encaminhado com o Botafogo – e terminou com o acerto com Vítor Pereira, um dos primeiros nomes de treinadores portugueses no qual a diretoria alvinegra manifestou interesse.

Em um primeiro momento, o lusitano havia deixado claro que gostaria de permanecer no continente europeu, onde enxergava ter mercado. Mas na tarde de terça-feira (22), o Timão aumentou a oferta e chegou em um acordo com o lusitano. Ele deve trazer consigo mais três membros para compor sua comissão técnica

Nascido em Espinho, cidade de aproximadamente 30 mil habitantes em Portugal, teve carreira de pouco destaque dentro das quatro linhas. Como treinador, seu melhor trabalho foi no comando do Porto, onde passou duas temporadas, conquistou o Campeonato Português nas duas ocasiões e perdeu apenas uma partida.

Conhecido pelos duelos contra JJ e por protagonizar uma briga com Hulk, Vítor Pereira soma passagens por Al Ahli, Olympiacos, Fenerbache, 1860 Munche Shanghai SIPG, tendo conquistado oito títulos.

APOIO À CULTURA

Artistas do carnaval de São Luís receberão auxílio

No mesmo período de 2021, o valor pago foi entre R$ 1 mil e R$ 10 mil, conforme os critérios que foram estabelecidos Secult

A Câmara Municipal de São Luís aprovou, na manhã desta terça-feira (22), o Projeto de Lei nº 027/2022 que prevê o pagamento de um auxílio emergencial para profissionais que atuam no carnaval da cidade. A proposta, de pagar o benefício em parcela única entre R$ 1 mil e R$ 20 mil para artistas e agremiações, foi apresentada pela prefeitura no dia 15 de fevereiro.

Essa será a segunda vez que o auxílio será pago para essa categoria. No mesmo período de 2021, o valor foi pago com valores entre R$ 1 mil e R$ 10 mil, conforme os critérios que foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura (Secult).

No início da sessão, o vereador Marcial Lima (Podemos), que é líder do governo, pediu a inversão da pauta e, depois, solicitou que a proposta fosse apreciada antes das demais matérias que estavam na Ordem do Dia.

Em seguida, o Dr. Gutemberg Araújo (PSC), que estava presidindo a sessão, colocou a sugestão em apreciação e incluiu o requerimento do vereador Astro de Ogum (PCdoB), pedindo a votação em regime de "urgência, urgentíssima" para que o projeto pudesse ser votado no formato de rito sumário, que dispensa o interstício de sessões ordinárias, podendo ser votado em sessão única.

O vereador Raimundo Penha (PDT) parabenizou o pioneirismo do prefeito Eduardo Braide (Podemos) e afirmou que o auxílio será destinado aos artistas e agremiações culturais, em decorrência da suspensão dos eventos carnavalescos de 2022.

"É no município que as coisas acontecem e entendemos que o valor é pouco, mas diante da realidade que ainda impossibilita a realização dos eventos carnavalescos, entendemos o benefício como indispensável. Além disso, essa medida irá garantir uma fonte alternativa de renda aos artistas e agremiações culturais que atuam em nosso carnaval", declarou.

Batizado de Auxílio Municipal Emergencial – Carnaval de São Luís, o projeto foi elaborado pela própria prefeitura como um socorro aos profissionais do setor cultural atingidos diretamente pelo cancelamento do carnaval em função da pandemia. Outra novidade este ano é que a quantia destinada às escolas de samba da capital foi duplicada. As agremiações receberão o valor máximo.

Ao avaliar a discussão em torno da proposta, o vereador Astro de Ogum (PCdoB) destacou que a votação ocorreu de forma suprapartidária tendo como foco as ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

"O auxílio é uma forma de ajudar essas pessoas cujas atividades ainda não foram

retomadas de forma efetiva. E nós entendemos as consequências e os impactos disso na vida das pessoas, que seguem sem eventos como Carnaval. Foi baseado nisso, por exemplo, que essa votação transcorreu de forma suprapartidária", frisou o parlamentar.

Vereadores apresentam emendas

Conforme o projeto, serão beneficiadas as seguintes categorias: cantor ou cantora; bandas ou grupos musicais; agremiações carnavalescas; tambor de crioula; grupo folclórico; e músicos instrumentistas. Os vereadores, entretanto, apresentaram emendas para ampliar o auxílio emergencial para outros segmentos.

Das sugestões apresentadas, três foram aprovadas e modificaram o projeto original. Uma delas pede a inserção dos demais agentes que fazem parte da cadeia produtiva do carnaval, possibilitando que demais entes, afetados com a ausência das atividades carnavalescas, e que são necessários para o fazer cultural, tenham acesso ao subsídio.

ESPETÁCULO

Conheça os selecionados para "Marrom, O Musical"

PROJETO HOMENAGEIA OS 50 ANOS DE CARREIRA DE ALCIONE

O Curso de Teatro Musical, idealizado pelo ator e produtor Jô Santana, ministrado por Miguel Falabella, ator, diretor, e dramaturgo, Iléa Ferraz, atriz, diretora e artista plástica e Diego Baffi, músico e professor de canto, foi realizado no Teatro Arthur Azevedo, entre os dias 07 e 20 de fevereiro de 2022, de forma gratuita, para 60 artistas residentes no Maranhão, os participantes foram selecionados entre 683 inscritos. Os artistas tiveram a oportunidade de vivenciar um pouco da realidade de uma sala de ensaios de uma grande produção de teatro musical por 15 dias, sob a supervisão de renomados artistas das artes cênicas.

Os quatro que mais se destacaram assinam essa semana um contrato para compor o elenco de "Marrom, O Musical", que tem texto e direção de Miguel Falabella, com estreia agendada para agosto de 2022, no Teatro Sérgio Cardoso, em São Paulo. O espetáculo "Marrom, o Musical", após estreia em São Paulo, cumprirá temporadas no Rio de Janeiro e em São Luís e fará turnê por outras capitais, como Belém, Maceió, Salvador e Teresina.

"Marrom, o Musical" é uma homenagem aos 50 anos de carreira da grande Alcione e contará, através de canções imortalizadas pela grande maranhense, um pouco da história e da cultura do Maranhão. Alcione será homenageada por uma exposição no Itaú Cultural, São Paulo, em comemoração aos seus 50 anos de carreira, prevista para o final de 2022. A dramaturgia, por Miguel Falabella, é inspirada na estrutura do Bumba-Meu-Boi, uma das principais tradições locais.

Conheça os selecionados:

Anastácia Lia – Cantora, compositora e cirandeira
Millena Mendonça – Atriz, cantora e rainha de bateria
Jefferson Gomes – Artista
Fernando Leite – Produtor vocal e professor de canto

"PAISAGENS COTIDIANAS"

Inscrições abertas para oficina de Dança para Crianças

AS AULAS SERÃO MINISTRADAS PARA CRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS NO SESC DEODORO, NO PERÍODO DE 8 A 31 DE MARÇO

A Oficina de Dança para Crianças: Paisagens Cotidianas é a primeira programação cultural da edição 2022 do projeto Derresol Cultural.

As aulas serão ministradas para crianças de 7 a 10 anos pela arte educadora, performer e professora de balé clássico do Centro de Criatividade Odylo Costa Filho por Márcia de Aquino no período de 8 a 31 de março, às terças e quintas, das 15h às 17h, no Sesc Deodoro.

A primeira oficina do Projeto Derresol Cultural traz uma proposta lúdica e criativa, com o objetivo é aguçar a percepção de espaço dos participantes e incentivá-los a investigar o lugar em torno, interagindo com diversas paisagens.

As inscrições estão abertas e podem ser realizadas pelo link https://forms.office.com/r/mQT42VPaF3. Para dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, o valor de matrícula é R$ 10,00, enquanto para o público geral (sem cartão Sesc) o valor é R$ 20,00.

O projeto "Derresol Cultural" edição 2022, consiste na realização de programação cultural sistemática, contemplando produções da cultura popular e produções contemporâneas em forma de apresentações e ações formativas nas expressões Artes Cênicas, Literatura e Música.

> Período de inscrição: a partir do dia 22/02 até o preenchimento das vagas.

Divulgação do resultado: 04 de março/2022
PAGAMENTO DA TAXA DE MATRÍCULA:
02 a 04 de março/2022
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO:
08 a 31 de março/2022
Horário das aulas presenciais: 15h às 17h (terças e quintas-feiras)
Horário da tutoria via WhatsApp: 15h às 16h (sexta-feira)

A participação no curso se dará mediante o pagamento de taxa única, de acordo com os seguintes valores:

- R$ 10,00 (Dez reais) – Dependentes de Trabalhadores do Comércio de bens, serviços e Turismo;
- R$ 20,00 (Vinte reais) – Público em geral (sem cartão Sesc).

A taxa deverá ser paga conforme período de matrícula.

PÁTIO ABERTO

Dragões da Madre Deus se apresentam nesta quinta

O SHOW SERÁ ÀS 19H NO CENTRO CULTURAL VALE MARANHÃO

A Mocidade Independente Dragões da Madre Deus se apresenta nesta quinta-feira (24), no Pátio Aberto do Centro Cultural Vale Maranhão (CCVM), entoando os clássicos dos antigos carnavais de São Luís e do Rio de Janeiro.

> Os campeões dos últimos carnavais na categoria bloco organizado se apresentarão em formato de banda, homenageando artistas da cultura do Maranhão.

O show começa às 19h. O Centro Cultural Vale Maranhão fica na Av. Henrique Leal, 149, no Centro Histórico de São Luís.

Lollapalooza Brasil

O primeiro show avulso, evento conhecido como Lolla Party, do festival Lollapalooza Brasil de 2022 será com a banda australiana King Gizzard & The Lizard Wizard. Eles se apresentam no Cine Joia, em São Paulo, no dia 23 de março. A banda também toca no festival no sábado (26). Lolla parties são shows menores de bandas e artistas do line-up do festival e novos nomes devem ser divulgados em breve.

APAE e inclusão

A APAE de São Luís é referência em serviços de Assistência Social, Educação (Escolarização, Educação e Qualificação Profissional e Inclusão no Mercado de Trabalho), Cultura e Reabilitação das pessoas com deficiência. E no mês de março, a entidade vai receber 6 novos colaboradores com deficiência, que irão reforçar o time de colaboradores, mostrando que a inclusão no mercado de trabalho começa na entidade.

Em solidariedade aos desabrigados pelas enchentes em municípios do Maranhão, o São Luís Shopping fez a doação de 50 colchões à Defesa Civil, que fará a entrega para as famílias mais necessitadas. A ação social do shopping foi elogiada pelos representantes da Defesa Civil, considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram centenas de famílias que foram desabrigadas pelas enchentes. No registro da entrega: Igor Quartin (gerente de Marketing), coronel Roberto (assessor especial), Marcos Affonso (secretário da Semusc), Washington Macário (gerente geral do São Luís Shopping) e Alexssandro Nogueira (superintendente da Defesa Civil)

Com o avanço da vacinação, a Banda Alta Tensão desponta nas noites locais, com sua história de sucesso, motivo pelo qual depois da "quarentena" só intensificou sua agenda de shows. Fundada em 2004 pelo cantor Fábio Rabelo Carvalho (Conhecido no meio artístico como Fábio Alta Tensão-foto), a banda é uma das boas opções para sua programação de carnaval. Ainda tem vaga na agenda.

Reclamando aí que este ano não vai ter carnaval? Pois se depender da banda Mix In Brazil, vai ter sim. A galera vai comandar o "Blocão da Mix", no domingo gordo (27), no Amaré Beach Bar, Litorânea/Calhau. Também vão animar o balacobaco: a cantora Vanessa Furacão, Dj Maju Fiquene e, claro, Mairla Oliveira (foto), vocalista da Mix. Participação especial- Lore Prazeres. Tudo isso a partir das 15h.

Oi no mercado pet

A Oi Place, plataforma de vendas on-line da Oi, acaba de anunciar a entrada no mercado pet, por meio de uma parceria com a Plamev Pet, empresa de planos de saúde para cães e gatos. A venda do serviço, a preços acessíveis e com teleatendimento ilimitado, permite à Oi uma aproximação estratégica com o um mercado estimado em R$ 50 bilhões em 2022. A estimativa é do Instituto Pet Brasil, órgão que representa as empresas do setor. Além da teleorientação veterinários disponíveis 24h por dia, o SOS Pet oferece duas consultas presenciais por ano.

Aviões e pássaros

A Associação Brasileira de Empresas Aéreas (Abear) divulgou dados colhidos sobre incidentes de "bird strike", um jargão que indica a colisão de aeronaves com aves. O fenômeno foi atrelado à perda de cerca de R$ 110 milhões em 2021. Os eventos se intensificaram durante a pandemia, em teoria por conta da redução de movimento humano que favoreceu a proliferação de muitas espécies de aves próximo aos sítios aeroportuários do país. Segundo a associação, apenas em 2021 foram registradas 692 colisões com a fauna, ou cerca de 2 casos diários.

Potiguar no Carnaval

As lojas do Grupo Potiguar estarão fechadas na segunda e terça-feira de carnaval (28.02 e 01.03) em São Luís e Imperatriz, assim como o Centro de Distribuição (CD). E voltará a funcionar na quarta-feira de cinzas (02.03) à partir das 13h. Quem quiser aproveitar as diversas ofertas e o amplo mix de produtos para construção, decoração e utensílios para o lar em geral, pode fazer suas compras essa semana normalmente, até o domingo (27.02). E quem quiser aproveitar o feriado, deve conferir os diversos produtos voltados para o lazer das lojas Potiguar.

Pra curtir

- A feijoada do Blue Tree São Luís já é uma tradição para o hotel, mas com o feriado de Carnaval se aproximando, este momento terá um gostinho especial.
- Deste modo, neste sábado de Carnaval, dia 26, o Hotel realizará sua famosa feijoada embalada com músicas carnavalescas e terá a presença de três passistas do grupo As Marias para alegrar o dia com muito samba no pé.
- Em nova avaliação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), o site do Ministério Público do Maranhão recebeu conceito "A" em transparência, a melhor nota da avaliação do Tribunal.
- O relatório foi divulgado no dia 21 de fevereiro. Anteriormente, o site do MP-MA tinha obtido conceito "B", em relatório do TCE divulgado em setembro do ano passado.
- A Escolinha de Sinuca do Golden Shopping Calhau, em São Luís, está de volta.
- Ministrado pela coach e campeã brasileira Silvia Taioli, o curso acontecerá nos dias 2, 3 e 4 de março deste ano, 100% gratuito e aberto a jovens e adultos de todas as idades, interessados em aprender ou melhorar suas técnicas e jogos.